



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 41, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o Boletim de Assistência às Setoriais de Integridade e Transparência – BASI, emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU, referente ao segundo quadrimestre de 2025, contendo avaliação institucional da Ufersa, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho de Integridade e Transparência – GTIT para elaboração do plano de ação para atendimento das obrigações previstas na legislação federal sobre transparência, integridade pública e dados abertos, em conformidade com o Boletim de Assistência às Setoriais de Integridade e Transparência – BASI, emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para compor o Grupo de Trabalho previsto no art. 1º, com a seguinte composição:

- I - Jose Erimar dos Santos – Chefe de Gabinete (Presidente);
- II - Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo – Assessora Especial do Gabinete da Reitoria;
- III - Rannah Munay Dantas da Silveira – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas;
- IV - Andre Luiz Viana Pereira – Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V - Maria Teodora Rocha Maia do Amaral – Auditora Chefe da Unidade de Auditoria Interna;
- VI - Marisa Cristina de Oliveira Leite – Serviço de Informação ao Cidadão;
- VII - Jose Flávio Timóteo Júnior – Unidade de Gestão de Integridade; e
- VIII - Jeferson Santos Teixeira da Silva - Responsável pelo monitoramento da Política de Dados Abertos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de Integridade e Transparência – GTIT:

I - Elaborar relatório contendo o diagnóstico institucional relacionado à integridade e transparência pública; e

II - Elaborar Plano de Conformidade, contendo as ações que devem ser adotadas pela Alta Gestão, com a finalidade de regularizar os indicadores institucionais nos sistemas e-Agendas, SeCI, Fala.BR, Sistema de Transparência Ativa, Política de Dados Abertos, definindo metas de prazos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

estabelecendo a cadeia de governança responsável pelo cumprimento das normativas federais de integridade e transparência.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o *caput*, tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

